



EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TREN SURB
CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 - NIRE 43500317874

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
05 DE FEVEREIRO DE 2024

- Lavratura na forma sumária conforme §1º, art. 130, da Lei 6.404/76

Local: sede social da Empresa, Av. Ernesto Neugebauer nº 1985, Prédio Administrativo, 6º andar, em Porto Alegre/RS;

Data/horário: 05 de fevereiro de 2024, às 11h;

Convocação: realizada por meio de publicação simultânea do Edital de Convocação, nos dias 16, 17 e 18 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, páginas 04, 04 e 04 e no jornal Correio do Povo, nas páginas 10, 14 e 08, respectivamente, no seguinte teor:

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A – TREN SURB CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 - NIRE 43500317874, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS Pela presente ficam Vossas Senhorias convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na modalidade presencial, a ser realizada na sede da Empresa, Av. Ernesto Neugebauer nº 1985, 6º andar, nesta cidade de Porto Alegre/RS, às 11 horas do dia 05 de fevereiro de 2024, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ORDEM DO DIA: 1) Extraordinariamente: 1.1) Alteração do Estatuto Social da TREN SURB; e, 1.2) Eleição de membro para o Conselho de Administração. Porto Alegre, 16 de janeiro de 2024. Mariana Moya de Oliveira Presidente do Conselho de Administração.

Quórum de instalação e presenças: presente a União titular de 99,9112% das ações ordinárias nominativas sem valor nominal, por meio do Procurador da Fazenda Nacional, Sr. JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA, de acordo com a Portaria nº 115/PGFN-ME, de 25 de janeiro de 2024, por meio presencial, estando, portanto, satisfeito o quórum mínimo para instalação da assembleia e deliberação dos assuntos da ordem do dia em primeira chamada.

Composição da mesa: na presidência, por delegação da Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração (CONSAD), o Sr. Fernando Stephan Marroni, Diretor-Presidente da TREN SURB; o Sr. Júlio César Gonçalves Corrêa, representante da União e, na secretaria, o Sr. Daniel Bernardes Ferrer.



Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:

I) pela aprovação das alterações estatutárias da TREN SURB, conforme quadro abaixo, e consequente Estatuto Social consolidado, conforme anexo:

Redação Vigente	Redação Proposta
Art. 1º. A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TREN SURB, empresa pública de capital fechado, controlada pela União e vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, doravante denominada “Empresa”, é uma sociedade anônima regida por este estatuto, especialmente, pela autorização do art. 5º da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957 e Decreto nº 84.640, de 17 de abril de 1980, pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e demais legislações aplicáveis.	Art. 1º. A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TREN SURB, empresa pública de capital fechado, controlada pela União e vinculada ao Ministério das Cidades , doravante denominada “Empresa”, é uma sociedade anônima regida por este estatuto, especialmente, pela autorização do art. 5º da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957 e Decreto nº 84.640, de 17 de abril de 1980, pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e demais legislações aplicáveis.
Art. 29. O Conselho de Administração é composto de 7 (sete) membros, a saber:	Sem alteração.
I. 5 (cinco) indicados pelo Ministro de Estado da Economia , sendo que um deles deve atender os requisitos de conselheiro independente;	I. 4 (quatro) indicados pelo Ministro de Estado das Cidades, dentre os quais, um deles deve ser membro independente, na forma da legislação; II - 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
II. 1 (um) representante dos empregados, nos moldes da Lei nº 12.353, 28 de dezembro de 2010	Ajuste formal para renumeração deste dispositivo, nos seguintes termos: III - 1(um) representante dos empregados, nos moldes da Lei nº 12.353/2010; e
III. 1 (um) representante dos acionistas minoritários, eleito nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.	Ajuste formal para renumeração deste dispositivo, nos seguintes termos: IV. 1 (um) representante dos acionistas minoritários, eleito nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
§1º. O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos na primeira reunião do órgão que ocorrer após a eleição de seus membros, devendo o Presidente ser um dos membros indicados pelo Ministério da Economia .	§ 1º. O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos na primeira reunião do órgão que ocorrer após a eleição de seus membros, devendo o Presidente ser um dos membros indicados pelo Ministério das Cidades .



§3º. Não havendo membro eleito pelos acionistas minoritários, a indicação caberá ao Ministério da Economia , cujo membro deverá atender os requisitos de conselheiro independente.	§ 3º. Não havendo membro eleito pelos acionistas minoritários, a indicação caberá ao Ministério das Cidades , cujo membro deverá atender os requisitos de conselheiro independente.
Art. 46. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:	Sem alteração
I. 2 (dois) indicados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional , e	I. 2 (dois) indicados pelo Ministério das Cidades , e
II. 1 (um) indicado pelo Ministro de Estado da Economia , como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.	II. 1 (um) indicado pelo Ministério da Fazenda , como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal .

II) pela eleição, para o conselho de administração, de ALICE DE ALMEIDA VASCONCELLOS DE CARVALHO, brasileira, [REDACTED]

[REDACTED] com período de gestão de 29/09/2023 a 29/09/2025, indicada pelo Ministério da Gestão e da Inovações em Serviços Públicos (Ofício SEI Nº 110526/2023/MGI, de 27 de setembro de 2023 e Ofício Nº 504/2023/GM-MCid, de 16 de agosto de 2023, considerando o previsto no Decreto Nº 2.594, de 15 de maio de 1998, relativo ao Programa Nacional de Desestatização – PND), nomeada pelo colegiado no dia 29 de setembro de 2023;

Esgotada a ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, sendo lavrada a presente ata no respectivo livro, lida e assinada pelo acionista presente.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO CESAR GONCALVES CORREA
Data: 15/02/2024 16:13:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA
Procurador da Fazenda Nacional
Representante da União

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO STEPHAN MARRONI
Data: 16/02/2024 11:50:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Diretor-Presidente da TRENSURB

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL BERNARDES FERRER
Data: 08/02/2024 15:05:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL BERNARDES FERRER
Secretário